PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 031/PGM/2018 – PROCESSO Nº 08.00259-00/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA L. CESAR OLSSON - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, representada pela Sr. Secretário **ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES,** brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 259.423 SSP/RO e CPF nº 068.602.494-04**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **L. CESAR OLSSON - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.099.495/0001-71, estabelecida na Av. Duque de Caxias, nº 1470 – Sala 04, Bairro Centro, na cidade de Porto Velho-RO, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIS CESAR OLSSON,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 325760 SSP/RO e CPF nº. 286.261.762-87, residente e domiciliado à Avenida Rio Branco, nº 4572, Bairro Jardim das Palmeiras, Ariquemes/RO, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 13.707/2014, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO nº 013/2018, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 08.00259-00/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**, para atender à Contratante**.**

Parágrafo Primeiro – Integra este termo contratual, como parte indissociável o processo administrativo nº 08.00259/2017, em especial:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2018 e anexos, fls. 272/305; e
b) Proposta da Contratada, fls. 311/312.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário.**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 031/PGM/2018 – PROCESSO Nº 08.00259-00/2017

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1.O valor estimado da contratação é de **R$ 227.465,41 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos).**

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Contratada deverá entregar mensalmente, à Divisão de Saúde Bucal, nota fiscal/fatura de serviços, acompanhada das Ordens de Serviço – O.S, em 2 (duas) vias, para fins de liquidação e pagamento, em tempo hábil. Deverá constar o número de chamados encerrados no período, sendo o valor do chamado o constante da proposta de preços da Contratada, todos devidamente atestados pelo gerente da unidade e/ou pela Divisão de Saúde Bucal/SEMUSA;

4.2. O pagamento será efetuado pela Contratante até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega da fatura do mês;

4.3. Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações;

4.4. Caso em algum mês não seja efetuado qualquer reparo, a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA não terá nenhum pagamento a efetuar;

4.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao contratado, pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Porto Velho/RO;

4.6. A empresa Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que possa demonstrar a sua regularidade fiscal;

4.7. A não comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista mediante a apresentação das respectivas certidões, resultará na aplicação das penalidades previstas neste instrumento ou até mesmo uma rescisão contratual.

4.8. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;

4.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

4.9.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

VP = Valor da prestação em atraso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo no interesse da administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços pactuados poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste instrumento, limitada à variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$R = \frac{I-Io}{Io} . P.$, onde:

a) para o primeiro reajuste:
R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês de reajuste;
Io = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;
P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:
R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
Io = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;
P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado;

Parágrafo primeiro: O reajuste a que se refere esta cláusula dispensa a anuência do Contratante, desde que esteja de acordo com o índice de correção previsto neste contrato;

Parágrafo segundo: No caso de a Contratada optar pela aplicação direta do reajuste, na forma e nas condições da subcláusula primeira desta cláusula, caberá aos agentes autorizados do Contratante, ao receber as faturas já corrigidas, conferir a exata incidência do percentual utilizado, para verificar se atendidos os pressupostos desta cláusula, especialmente quanto à precisão dos cálculos;

Parágrafo terceiro: Na dúvida sobre o percentual de correção a ser aplicado, deve a Contratada, com a devida antecedência, informar-se com o Contratante para esclarecimento deste ponto;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

Parágrafo quarto: O esquecimento da Contratada quanto ao seu direito de exigir o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes;

7.2. A contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos, conforme quantitativo por unidade de saúde constante no termo de referência. As marcas e números de tombamento das cadeiras odontológicas e endereço das Unidades de Saúde constam no termo de referência.

7.3. Da Manutenção Preventiva:

7.3.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade de 02 visitas/mês na zona urbana e 01 visita/bimestre na zona rural;

7.3.2. Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de:

a)revisão geral;
b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos;
c) correção de vazamentos de ar e água;
d) limpeza;
e) testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

7.3.3. Os serviços a serem executados constam no Anexos V e VI do termo de referência;

7.3.4. A Unidade de Saúde, através de seu gerente ou odontólogo, deverá certificar o *Check List* de manutenção preventiva, Anexo VI do termo de referência.

7.4. Da Manutenção Corretiva:

7.4.1. Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluindo-se a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando estabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos manutenidos;

7.4.2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

necessidade, mediante solicitação conforme o item 7.5 – Modelo Operacional, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos;

7.4.3. A Contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

7.5. Do Modelo Operacional:

7.5.1. A Contratada realizará manutenção preventiva mediante 01 (uma) VISITA MENSAL a cada Unidade Urbana e uma (01) VISITA BIMESTRAL em cada unidade rural, sendo que os dias da semana serão previamente designados pela Divisão de Saúde Bucal, conforme Cronograma de Visitas, Anexo VII do termo de referência;

7.5.2. A manutenção preventiva abrange a correção de falhas nos equipamentos e seus componentes, conforme Anexo V do termo de referência, apresentando depois um relatório de visita, através do *Check List*, presente no Anexo VI do termo de referência;

7.5.3. Os serviços de manutenção corretiva far-se-ão sempre que necessidades de ordem técnica o determinem e podem ocorrer de dois modos:

a) por chamado: que serão emitidos, via contato telefônico, pela Divisão de Saúde Bucal - DSB, ou pela Unidade que necessita assistência. Em ambos os casos, a DSB, formalizará o chamado;

b) por detecção do técnico durante sua visita preventiva;

7.5.3.1. Nos dois modos, será gerada uma Ordem de Serviço e a Contratada apresentará 03 (três) orçamentos distintos para fornecimento de peças novas, que serão avaliados pela Divisão de Saúde Bucal para análise técnica e de preço. Caso a Divisão não concorde com o preço apresentado, não haverá autorização para o serviço;

7.5.3.2. Caso o equipamento/peça não seja passível de ser recuperado, a Contratada deverá devolver a peça/equipamento com laudo técnico para a Divisão de Saúde Bucal, que se encarregará do descarte da peça/equipamento;

7.6. Da estimativa de Peças:

7.6.1. Esta é uma categoria de despesa que não podemos enquadrar como prevista e que, portanto, deve fazer parte do estimativo de peças apenas as de prováveis utilização pois estas além da imprevisibilidade da realização de despesas pode levar a um aumento substancial no tempo dos equipamentos parados, ou seja, indisponibilidade deste na Unidade de Saúde. As relacionadas no Anexo VIII do termo de referência, demonstram possível consumo.

7.6.2. Demais peças que necessitarem de reposição seguirão as etapas demonstradas no item 7.5 (modelo operacional);

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

7.7. Da Execução dos Serviços e Prazos:

7.7.1. O prazo para início dos serviços será de até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura contratual, publicação e emissão da ordem de serviço;

7.7.2. Os serviços previstos no termo de referência deverão ser executados através de pessoal técnico especializado, conforme exigências contidas no item 5 do termo de referência;

7.7.3. Para efeito de controle, a contratada, quando da realização dos serviços no âmbito do contratante, deverá obedecer aos procedimentos abaixo:

a) Só haverá intervenção em equipamento pela Contratada com a prévia autorização da Divisão de Saúde Bucal/SEMUSA por meio de uma O.S. que descreverá os serviços autorizados;

b) A Contratada emitirá sua própria O.S. (com cópia para a Divisão de Saúde Bucal) para controle de suas atividades;

c) A Contratada faturará seus serviços mensalmente, sempre no dia **10 de cada mês**, quando junto às faturas deverá fornecer relatórios gerenciais informando:

- Relatório de Visita
- O.S. (Ordem de serviço) pendentes;
- O.S. (Ordem de serviço) atendidas;
- Quantitativo de peças e/ou componentes substituídos;

d) A Contratada deverá fornecer informações sempre que solicitada sobre o andamento dos serviços de manutenção que estiverem pendentes.

7.7.4. Serviço de manutenção preventiva: A Contratada deverá executar a manutenção preventiva – ANEXO V do termo de referência -, de acordo com o cronograma do ANEXO VII do termo de referência, objetivando a assistência preventiva dos equipamentos conforme discriminado;

7.7.5. A Contratada deverá executar a manutenção corretiva mediante chamado da Divisão de Saúde Bucal/SEMUSA ou da direção da Unidade, para atendimento de acordo com o que prevê o quesito 7.8;

7.7.6. No caso do equipamento ser identificado com problema durante a manutenção preventiva, a O.S. será transformada em corretiva sem abertura de nova chamada;

7.7.7. A substituição de peças que apresentarem avarias e que não permitam mais a sua recuperação, deverá ser realizada obedecendo ao procedimento descrito no item 7.5.3.2;

7.7.8. Como a assistência é global, não havendo especificação da marca das peças (Kavo, Dabi Atlante, Gnatus, Navy Atram, Pallas, DentMed, etc.) cabe a contratada adquirir peças compatíveis com o equipamento a ser consertado, preferencialmente originais;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

7.7.9. No valor apresentado para substituição das peças ou acessórios, já devem estar incluídas todas as despesas de frete, embalagem, impostos, transporte e mão de obra;

7.7.10. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

7.7.11. Após a conclusão do serviço e encerramento do chamado, o responsável do chamado certificará a OS, que será endossada pela Divisão de Saúde Bucal/SEMUSA.

7.8. Prazo de Atendimento

7.8.1. Referindo-se às manutenções corretivas, o prazo máximo para atendimento ao chamado será de 24 (vinte e quatro) horas quando se tratar de Unidade da Zona Urbana, e de 72 (setenta e duas) horas quando se tratar de Unidade na Zona Rural, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07 e 12 horas ou 13 e 18 horas, contados a partir da hora de abertura do chamado junto à empresa. Nos consultórios odontológicos das Unidades de Pronto Atendimento, o horário será integral;

7.8.2. A Contratada terá, a partir do atendimento na Zona Urbana, 48 (quarenta e oito) horas para entregar o equipamento consertado ou a emissão dos 03 (três) orçamento de peças, à exceção dos consultórios das Unidades de Pronto Atendimento. Para a Zona Rural, o prazo será de 05 (cinco) dias úteis para conserto do equipamento ou a emissão dos 03 (três) orçamentos de peças;

7.8.3. Caso haja substituição de peças, a Contratada terá até 05 (cinco) dias úteis para realizar o reparo, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato;

7.8.4. No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local, a Contratada poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local;

7.8.5. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina, necessitará de prévia autorização do gerente da unidade ou da Divisão de Saúde Bucal. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da Contratada;

7.8.6. Dentro dos prazos estipulados anteriormente, fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde que o técnico da Contratada deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos;

7.8.7. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da Contratante;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

7.8.7.1. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a Contratada comunicará o fato à Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;

7.8.7.2. Caso a Contratada execute os serviços a que se refere o item anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento;

7.8.7.3. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à Contratada, a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante;

7.9. As despesas com locomoção do técnico para manutenção serão por conta da empresa contratada.

7.10. Da Garantia:

7.10.1. O prazo mínimo de garantia dos serviços de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos é de 90 (noventa) dias, a contar da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução à Unidade de Saúde dos equipamentos retirados para conserto em oficina, independentemente da natureza do defeito apresentado;

7.10.2. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega;

7.11. Do acompanhamento, Fiscalização e Relatórios:

7.11.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela gerente da Divisão de Saúde Bucal, permitida a assistência de terceiros, assim como pelo gerente responsável da unidade;

7.11.2. Subsidiariamente, a Divisão de Saúde Bucal manterá registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando as medidas necessárias à regularização das irregularidades observadas;

7.11.2.1. Sempre que tal medida tornar-se necessária, o fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado;

7.11.3. A certificação dos serviços caberá ao odontólogo lotado na Unidade de Saúde na qual o serviço será prestado, o qual assinará o Relatório Técnico emitido pela contratada;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

7.11.4. A Contratada deverá apresentar relatório mensal, Anexo VI do termo de referência, relativo à manutenção preventiva, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso;

7.11.5. A Contratada, sempre que for realizada manutenção corretiva, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde relatório técnico de todos os bens patrimoniais atendidos, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças;

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato durante o período de abril a dezembro/2018 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

-Programa/Atividade Código: **08.31.1012203362.675,** Elemento de Despesa nº. **33.90.30**, Fonte de Recursos: 01.07- Recursos do Tesouro, conforme **Nota de Empenho nº. 000580**, de 03.04.2018, no valor de **R$ 72.662,31 (setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos);**

-Programa/Atividade Código: **08.31.1012203362.675,** Elemento de Despesa nº. **33.90.30**, Fonte de Recursos: 01.07- Recursos do Tesouro, conforme **Nota de Empenho nº. 000581**, de 03.04.2018, no valor de **R$ 17.400,05 (dezessete mil, quatrocentos reais e cinco centavos);**

-Programa/Atividade Código: **08.31.1012203362.675,** Elemento de Despesa nº. **33.90.39**, Fonte de Recursos: 01.07- Recursos do Tesouro, conforme **Nota de Empenho nº. 000582**, de 03.04.2018, no valor de **R$ 67.495,68 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos);**

-Programa/Atividade Código: **08.31.1012203362.675,** Elemento de Despesa nº. **33.90.39**, Fonte de Recursos: 01.07- Recursos do Tesouro, **conforme Nota de Empenho nº. 000583**, de 03.04.2018, no valor de **R$ 13.104,00 (treze mil, cento e quatro reais).**

13.2. Os recursos para cobrir as despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA no decorrer do exercício financeiro seguinte.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Atender as chamadas corretivas da Unidade de Saúde ou Divisão de Saúde Bucal, emitir OS, obedecendo ao prescrito no item 7.7.11;

9.2. Efetuar manutenção corretiva, mediante chamado técnico, para reparo dos equipamentos durante o expediente normal, de preferência na dependência da Contratante (unidades), ou se inviável, em oficina própria da Contratada;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

9.3. Efetuar a retirada de equipamento, cujo conserto ou reajuste só seja possível em oficina própria, através de CAUTELA autorizada pelo gerente responsável da Unidade ou Divisão Saúde Bucal, contendo marca e tombamento ou número de série do equipamento;

9.4. Fornecer os insumos necessários à manutenção, usando exclusivamente peças, componentes e demais acessórios novos e preferencialmente originais;

9.5. Apresentar Orçamento Discriminativo de quantidade e preço das peças necessárias a manutenção de qualquer equipamento com o referido tombamento, que será analisado e autorizado pela Divisão de Saúde Bucal/SEMUSA;

9.6. Apresentar junto com a Nota Fiscal e/ou Fatura comprovante de execução do serviço e substituição de peças, devidamente atestadas pela Divisão de Saúde Bucal/SEMUSA;

9.7. Prestar serviços com eficiência e pontualidade, observadas as disposições constantes no item 7.7.11;

9.8. Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas, encargos sociais, transporte, alimentação, uniformes, obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis decorrentes do objeto do presente instrumento;

9.9. Manter os seus técnicos identificados por crachás quando em serviço, devendo substituir, imediatamente, qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da Contratante;

9.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços;

9.11. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

9.12. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados inadequadamente;

9.13. Fornecer todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, sendo que o material a ser empregado deverá ser de boa qualidade, recomendado pelo fabricante;

9.14. Fornecer à Contratante, junto com a Nota Fiscal e/ou Fatura, relatórios de assistência técnica (RAT), contendo o registro de todo o trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;

9.15. Devolver à Contratante as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

9.16. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

9.17. Permitir, ao gestor do contrato, fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade; prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

9.18. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte;

9.19. Retirar e transportar, por conta própria, desde que devidamente documentado através de cautela, qualquer equipamento até sua oficina, promovendo de igual forma o seu retorno ao local da instalação;

9.20. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação, exigidas no certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste contrato;

10.3. Notificar formalmente a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Fiscalizar as prestações dos serviços por parte da Contratada;

10.5. Permitir livre acesso dos técnicos da Contratada aos equipamentos para execução dos serviços de manutenção;

10.6. Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade no funcionamento dos equipamentos sob manutenção;

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada;

10.8. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos no item FORMA DE PAGAMENTO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. Também

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

aplicar-se-ão as seguintes penalidades, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório.

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para o fornecimento dos serviços, a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço, emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

11.1.4. Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

11.1.5. Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso da contratada dar causa à rescisão do contrato;

11.1.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior;

11.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no ato convocatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no **SICAF,** pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no futuro contrato e das demais cominações legais;

11.3. As multas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão deduzidas do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;

11.4. As sanções administrativas previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

11.5. No caso de aplicação de multa em casos não previstos nos itens acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

11.5.1. Recusar-se a fornecer os materiais contratados, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

11.5.2. Prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;

11.5.3. Negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;

11.5.4. Desatender às determinações da fiscalização;

11.6. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público;

11.7. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado formalmente pela contratante à contratada, após o regular processo administrativo;

11.8. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município;

11.9. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial pela **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de promover contratações para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;

b) O atraso injustificado no início do serviço, a sua paralisação sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE;**

c) A subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais, da Contratada sem prévia manifestação da Contratante;

d) A decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;

e) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da **CONTRATADA**;
f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

administrativa a que está subordinado a Contratante;

g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Contratante.

12.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1 São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA;**

b) Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;

d) A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2018 e anexos, fls. 272/305; e a Proposta da CONTRATADA, fls. 311/312, conforme documentos constantes nos autos do processo administrativo nº 08.00259/2017.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente contrato **NÃO** poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente contrato de prestação se serviços, será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações. Caso hajam dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis à situação fática

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 031/PGM/2018 – PROCESSO Nº 08.00259-00/2017

existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – D. O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 25 de abril de 2018.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

LUIS CESAR OLSSON
Representante Legal da Contratada

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Simone T. do Nascimento
CPF Nº 010.547.822-96
RG Nº 1150646 SSP/RO

NOME: EDIMAR F. DA SILVA
CPF Nº 161953022-87
RG N 183.204 SSP-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

e-DOC 4E46DB5B
Proc 00600-00003221/2023-66-e

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 04.0024/CD/PGM/2018– ANEXO PROCESSO Nº 07.03054-00/2013
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
SERVIDOR: MÁRCIA BARBOSA DOS SANTOS
ASSUNTO: SUPOSTO ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 004/CD/PGM/2018

O Presidente da Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Portaria nº 035/CD/PGM/2018, datada de 12 de março de 2018, devidamente **publicada** no Diário Oficial do Município, **em 16/04/2018**, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e o art. 202, Parágrafo Único, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, promove através do presente edital, **a CITAÇÃO** de **MÁRCIA BARBOSA DOS SANTOS**, cadastro nº 112558, ocupante do cargo de Professo N-II, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho/RO, para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer perante a Comissão Processante, sala 306, da Subprocuradoria de Processo Disciplinar/Procuradoria-Geral do Município, sito Av. 07 de Setembro, nº 1044 – 3º andar - centro, nesta capital, a fim de acompanhar o processo disciplinar a que responde, adotar as providências que entender cabíveis, bem como apresentar sua defesa escrita, **sob pena de revelia.**

PORTO VELHO/RO, 24 de abril de 2018.

WELLINGTON MARIA COSTA AGUIAR
Presidente da Comissão
Cadastro 709040 - OAB/RO 6701

EXTRATO Nº 235/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00885-00/2011
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
LOCADOR: IGREJA BATISTA MEMORIAL
ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 052/PGM/2011
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel localizado urbano, localizado na Rua Engenheiro Paulo Pinheiro, nº 8218, bairro Tancredo Neves, nesta capital, contendo: 09 (nove) salas de aula equipadas com carteiras infantis, 03(três) ventiladores e um quadro branco em cada sala; sala de direção/secretaria, biblioteca, pátio aberto, despensa; refeitório, espaço coberto, medindo 6x7m; área livre coberta em fase de acabamento, medindo 27x8m; terreno coberto, murado, medindo 30x38m, para funcionamento de uma extensão da Escola Municipal Bom Princípio.

Constitui objeto do presente Termo, a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas advindas do SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 052/PGM/2011, da forma seguinte:

Programa/Atividade Código nº 1212203132.713, Elemento de Despesa nº 3390390000, Fonte de Recursos: 01.11 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 002249, de 09.04.2018, no valor de R$ 107.113,56 (Cento e sete mil cento e treze reais e cinquenta e seis centavos), para cobrir as despesas de 01 de janeiro a 31 Dezembro de 2018.

As demais cláusulas e condições, insitas ao SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 052/PGM/2011, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 03 maio de 2018

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 236/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00159/2010
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: MARIA DE JESUS MELO DA SILVA,
ESPÉCIE: OITAVO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 058/PGM/2010
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 058/PGM/2010 a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Rosalina Gomes, nº 9851, Bairro Mariana, nesta Capital, com as seguintes características: imóvel urbano, contendo 07 (sete) salas de aula, sendo 02 (duas) com 35 (trinta e cinco) carteiras para o Ensino Fundamental e 05 (cinco) com 25 (vinte e cinco) carteiras para a Educação Infantil; 01 (uma) sala para Diretoria; 01 (uma) sala para Secretaria; 02 (dois) playgrounds no pátio; 01 (uma) sala para professores; 01 (um) depósito para alimentos; 01 (um) depósito para material de limpeza; 01 (um) refeitório com mesas e cadeiras; 01 (uma) cozinha com armário, pia com balcão, geladeira, 02 (dois) freezers novos; 01 (uma) sala para biblioteca; 03 (três) banheiros masculinos; 01 (um) banheiro para funcionários; 01 (um) poço artesiano; terreno todo murado; prédio forrado em PVC; salas com ventiladores; TV de 29 polegadas; computador com impressora HP, para instalação e funcionamento de uma unidade de ensino municipal, para atender a Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

O valor do aluguel mensal é de R$ 4.909,50 (quatro mil, novecentos e nove reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de RS 58.914,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e quartoze reais).

Parágrafo Primeiro - Caso o LOCADOR não esteja quite com os Tributos Municipais, poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, obtida mediante parcelamento do débito junto à Fazenda Municipal.

Parágrafo Segundo - O preço relativo a presente locação, poderá ser reajustado anualmente, exclusivamente no momento da renovação do presente instrumento, mediante requerimento do locador e calculado pelo locatário, com base na variação do IGP-M (FGV), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

Quanto aos recursos destinados à cobertura das despesas, estes encontram-se assegurados no Programa/Atividade Código nº 09.01.1212203132.713, Elemento de Despesa nº 33.90.36, Fonte de Recursos: 01.11 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 002507, de 16.04.2018, no valor de R$ 40.912,50 (quarenta mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos), para cobrir as despesas de 20 de abril a 31 de dezembro de 2018;

As despesas remanescentes do exercício financeiro de 2019, serão consignadas mediante termo aditivo após a abertura do orçamento.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de abril de 2018, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa, caso não ocorra a locação.

Porto Velho, 03 maio de 2018

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 237/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00213-00/2015
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: SILVA MARINHO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2016
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 020/PGM/2016 a LOCAÇÃO de um imóvel urbano, localizado na Rua Dom Pedro II nº 2684, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta capital, com área de 4.037 m², composto em 04 pavimentos, cada um medindo 1.000 m², sendo o pavimento térreo composto de 02 recepções com 02 banheiros, e estacionamento interno com capacidade par 50 veículos, 03 pavimentos superiores composto de 25 salas, 02 salas para uso de copa e depósito, com 02 blocos de banheiros coletivos com 03 sanitários, sendo 01 deles para uso de portador de necessidades especiais, totalizando 18 sanitários, 01 elevador para 08 pessoas, subestação de 225 Kva, poço semi-artesiano, reservatório de água com capacidade de 15.000 litros, rede telefônica, internet, rede lógica e TV a cabo., para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Constitui objeto do presente Termo a Renovação do Contrato nº 020/PGM/2016, por 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de abril de 2018, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor do aluguel mensal é de R$ 61.459,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), totalizando o valor anual de RS 737.508,00 (setecentos e trinta e sete mil e quinhentos e oito reais).

Parágrafo Primeiro - Caso o LOCADOR não esteja quite com os Tributos Municipais, poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, obtida mediante parcelamento do débito junto à Fazenda Municipal, ou sendo isento, deverá apresentar a certidão narrativa.
Parágrafo Segundo - O preço relativo a presente locação, poderá ser reajustado anualmente, via de regra, no momento da renovação do presente instrumento, mediante requerimento do locador e calculado pelo locatário, com base na variação do IGP-M (FGV), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

Os recursos necessários a cobertura das despesas estão previstas no Projeto/Atividade nº 09.01.1212203132.713, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900, Fonte nº 01.01 – Recursos do Tesouro - receitas, conforme Empenho Global nº 002207, no valor de R$ 544.396,46 (quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), para cobertura referente ao período de 05 de abril a 31 de dezembro de 2018.

Porto Velho, 04 maio de 2018

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 238/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00259-00/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA,
CONTRADA: L. CESAR OLSSON - EPP
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 031/PGM/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor estimado da contratação é de R$ 227.465,41 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura,

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

e-DOC 4E46DB5B
Proc 00600-00003221/2023-66-e

podendo no interesse da administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente contrato durante o período de abril a dezembro/2018 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

-Programa/Atividade Código: 08.31.1012203362.675, Elemento de Despesa nº. 33.90.30, Fonte de Recursos: 01.07- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº. 000580, de 03.04.2018, no valor de R$ 72.662,31 (setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos);

-Programa/Atividade Código: 08.31.1012203362.675, Elemento de Despesa nº. 33.90.30, Fonte de Recursos: 01.07- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº. 000581, de 03.04.2018, no valor de R$ 17.400,05 (dezessete mil, quatrocentos reais e cinco centavos);

-Programa/Atividade Código: 08.31.1012203362.675, Elemento de Despesa nº. 33.90.39, Fonte de Recursos: 01.07- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº. 000582, de 03.04.2018, no valor de R$ 67.495,68 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos);

-Programa/Atividade Código: 08.31.1012203362.675, Elemento de Despesa nº. 33.90.39, Fonte de Recursos: 01.07- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº. 000583, de 03.04.2018, no valor de R$ 13.104,00 (treze mil, cento e quatro reais).

Os recursos para cobrir as despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA no decorrer do exercício financeiro seguinte.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 04 maio de 2018

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 242/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 07.01634/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: EMPRESA ARMANDO DE PAULA LOPES NETO - EPP
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/SPACC/PGM/2017
OBJETO: Constitui objeto do Contrato n° 023/SPACC/PGM/2017 a Aquisição de Combustível (285.000 litros de Gasolina Comum).

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, bem como o acréscimo do Contrato nº 023/SPACC/PGM/2017, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) Prorroga-se a vigência do Contrato n.º 023/SPACC/PGM/2017 pelo período de 03 (três) meses ou até a conclusão do certame licitatório, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

b) Acrescenta-se ao valor global do Contrato n.º 023/SPACC/PGM/2017 a quantia de R$ 267.185,50 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e cinco e cinquenta centavos), este compreendido dentro dos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, majorando o valor do global da contratação em 25% (vinte e cinco por cento).

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e correrão por conta das seguintes programações:

- Programa/Atividade – Código: 07.01.04.122.00072.002, elemento de despesa 33.90.30 – Material de consumo, Fonte: 01.00 - Recurso do Tesouro, conforme nota de empenho estimativa nº 02142 de 02/04/2018, no valor de R$ 291.020,62 (duzentos e noventa e um mil, vinte reais e sessenta e dois centavos);anulado parcialmente conforme Nota de Empenho nº 002142, de 16.04.2017, no valor de R$ 23.833,13 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e três e treze centavos), perfazendo o valor de R$ 267.185,50 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e cinco e cinquenta centavos)

As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 023/SPACC/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 07 maio de 2018

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO Nº 243/PGM/2018 referente a publicação do Extrato n° 241/PGM/2018 de 04.05.2018 – PUBLICADO NO D.O.M Nº 5.688, do dia 04/05/2018 referente ao contrato nº 034/PGM/2018 - Processo nº 09.00157/2018.

Onde se lê:

CONTRADA: EMPRESA FLECHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-EPP

Leia-se:

CONTRATADA: EMPRESA COMÉRCIO E SERVIÇOS FREITAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME

Porto Velho, 07 de maio de 2018.

Responsável pelo Extrato

SALATIEL LEMOS VALVERDE
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

EXTRATO Nº 244/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00352/2014
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: Sr. LEONILSON DE SOUZA FÉLIX
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 005/CJSE/PGM/2015
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Mané Garrincha, nº 3154, Bairro Socialista, nesta capital, contendo 20 (vinte) salas de aula medindo 48 m² , 04 (quatro) salas, medindo 64 m², 01 (uma) sala de direção medindo 16 m²; 01 (uma) sala de direção medindo 32 m²; 01 (uma) sala de orientação medindo 32 m²; 01 (uma) sala de Secretaria medindo 16 m²; 01 (uma) sala de biblioteca medindo 64 m²; 01 (uma) sala de professores medindo 48 m²; 02 (dois) WC masculinos infantil medindo 24 m²; (contendo quatro vasos sanitários, sendo um para pessoas com deficiências e um chuveiro); 02 (dois) WC femininos infantil medindo 24 m²; (contendo quatro vasos sanitários, sendo um para pessoas com deficiências e um chuveiro); 01 (uma) cozinha para funcionários com WC interno medindo 32 m²; 01 (um) pátio para hora cívica e recreação, com 05 (cinco) portões medindo 450 m²; 01 (um) refeitório com WC masculino e feminino medindo 180 m²; 01 (um) refeitório 80 m²; 01 (uma) cozinha industrial medindo 64 m²; 01 (uma) cozinha medindo 24 m²; 01 (um) deposito da merenda escolar medindo 16 m²; 01 (um) parque infantil arborizado com brinquedos em ferro, madeira e concreto medindo 150 m² entrada com área coberta para recepção dos alunos e pais, para funcionamento de uma extensão da Escola Municipal Jesus de Nazaré, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Constitui objeto do Presente Termo, a Renovação do contrato n° 005/CJES/PGM/2016 por 12 (doze) meses, a contar da data de 06.03.2018, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor global da locação é de R$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais), valor este que será pago mensal de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), irreajustável durante o prazo contratual.

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa correrão por conta Programa/Atividade Código: 09.01.12.122.313.2.713, Elemento de Despesa 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 01.11 e serão consignados pela SEMED por intermédio de Termo Aditivo.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 06 de março de 2018, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 07 maio de 2018

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 245/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 12.00262-005/2014
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA FAMILIA/SEMASF
LOCADORA: Srª. CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO COLLINS
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 035/PGM/2015
OBJETO: Constitui objeto do presente termo a renovação da locação de 01 (um) imóvel tipo residencial e comercial com área de 300m², sito a Marechal Deodoro, nº 1823, Bairro Centro na Cidade de Porto Velho, e constituído de: 01 pavimento (Térreo), varanda, sala, quartos, banheiros, escritório, ampla cozinha, sala de jantar, dependências de empregada, canil e ampla garagem para até 03 carros, para instalação e funcionamento do "Centro de Referência de Assistência Social ELIZABETH PARANHOS".

Constitui objeto do presente Termo a Renovação do Contrato nº 035/PGM/2015, por 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de abril de 2018, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor locatício do imóvel a que se refere este contrato de locação é de RS 60.000,00 (sessenta mil reais), valor este que será pago em parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Primeiro - Caso o LOCADOR não esteja quite com os Tributos Municipais, poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, obtida mediante parcelamento do débito junto à Fazenda Municipal.

Parágrafo Segundo - O preço relativo a presente locação, poderá ser reajustado anualmente, exclusivamente no momento da renovação do presente instrumento, mediante requerimento do locador e calculado pelo locatário, com base na variação do

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 031/PGM/2018

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2018, PROCESSO Nº 08.00259/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA L. CESAR OLSSON – EPP PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 31 dias do mês de Janeiro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 031/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00259.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 031/PGM/2018, compreendidas entre o período de Janeiro/2019 a 25/04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro/2019 a 25/04/2019, referentes ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.662 – Manutenção dos Serviços do Centro de Especialidades Odontológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0010, conforme Notas de Empenho nº 000170 de 28/01/2019, no valor de R$ 26.782,56 (Vinte e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos) e empenho n° 000173 de 28/01/2019, no valor de R$ 30.805,62 (Trinta Mil Oitocentos e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 031/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

e-DOC 4E46DB5B
Proc 00600-00003221/2023-66-e

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 031/PGM/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 031/PGM/2018

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 031/PGM/2018, PROCESSO N° 08.00259/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA L. CESAR OLSSON – EPP PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 31 dias do mês de Janeiro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 031/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00259.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 031/PGM/2018, compreendidas entre o período de Janeiro/2019 a 25/04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro/2019 a 25/04/2019, referentes ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.662 – Manutenção dos Serviços do Centro de Especialidades Odontológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0010, conforme Notas de Empenho nº 000170 de 28/01/2019, no valor de R$ 26.782,56 (Vinte e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos) e empenho n° 000173 de 28/01/2019, no valor de R$ 30.805,62 (Trinta Mil Oitocentos e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 031/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:602A4811

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/02/2019. Edição 2394

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00259-006.2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, DE UM LADO E DE OUTRO A EMPRESA L. CESAR OLSSON – EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pelo Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04,doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **L. CESAR OLSSON – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.099.495/0001-71, estabelecida na Av. Duque de Caxias, nº 1470 – Sala 04, Bairro Centro, na cidade de Porto Velho-RO, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIS CESAR OLSSON,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 325760 SSP/RO e CPF nº. 286.261.762-87, residente e domiciliado à Avenida Rio Branco, nº 4572, Bairro Jardim das Palmeiras, Ariquemes/RO, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031/PGM/2018,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00259-006/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**, para atender à Contratante**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 031/PGM/2018 pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir do dia **25 de abril de 2019**, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1 As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria-Geral de Governo e correrão por conta da seguinte programação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.30.10.317.2.662 – elemento de despesa **3.3.90.39,** Fonte: 10.27 – Recurso do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº 00591 de 26.03.2019, no valor de **R$ 61.246,08 (sessenta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e oito centavos).**

Programa/Atividade Código: 08.31.10.30.10.317.2.662 – elemento de despesa **3.3.90.30,** Fonte: 10.27

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00259-006.2017

Recurso do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº 00593 de 26.03.2019, no valor de **R$ 65.934,33 (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos).**

Programa/Atividade Código: 08.31.10.30.10.317.2.662 – elemento de despesa **3.3.90.39,** Fonte: 10.27 Recurso do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº 00594 de 26.03.2019, no valor de **R$ 11.832,66 (onze mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).**

Programa/Atividade Código: 08.31.10.30.10.317.2.662 – elemento de despesa **3.3.90.30,** Fonte: 10.27 Recurso do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº 00595 de 26.03.2019, no valor de **R$ 15.788,94 (quinze mil, setecentos e oitenta e oito reais e novena e quarto centavos).**

3.2. Recursos remanescentes serão consignados pela Secretaria por meio de Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 031/PGM/2018, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho/RO, 11 de abril de 2019.

Marcus Vinicius de Oliveira Costa
Secretário Adjunto Municipal da Saúde
SEMUSA

ELIANA PASINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUIS CESAR OLSSON
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:
NOME: Simone T. do Nascimento
CPF Nº 010 947. 812-96
RG Nº 1150646 SSP/RO

NOME: Regina do Silva Bauo
CPF Nº 730.069.752-53
RG Nº 733 753 SSP/RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 129/PGM/2019

EXTRATO Nº 129/PGM/2019
PROCESSO: 08.00259-006.2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: L. CESAR OLSSON – EPP
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 031/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25 de abril de 2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria-Geral de Governo e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código: 08.31.10.30.10.317.2.662 – elemento de despesa 3.3.90.39, Fonte: 10.27 – Recurso do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº 00591 de 26.03.2019, no valor de R$ 61.246,08 (sessenta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e oito centavos).

Programa/Atividade Código: 08.31.10.30.10.317.2.662 – elemento de despesa 3.3.90.30, Fonte: 10.27
Recurso do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº 00593 de 26.03.2019, no valor de R$ 65.934,33 (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos).

Programa/Atividade Código: 08.31.10.30.10.317.2.662 – elemento de despesa 3.3.90.39, Fonte: 10.27
Recurso do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº 00594 de 26.03.2019, no valor de R$ 11.832,66 (onze mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Programa/Atividade Código: 08.31.10.30.10.317.2.662 – elemento de despesa 3.3.90.30, Fonte: 10.27
Recurso do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº 00595 de 26.03.2019, no valor de R$ 15.788,94 (quinze mil, setecentos e oitenta e oito reais e novena e quarto centavos).

Recursos remanescentes serão consignados pela Secretaria por meio de Termo de Apostilamento.

Porto Velho, 15 de maio de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/05/2019. Edição 2460
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 031/PGM/2018

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2018, PROCESSO Nº 08.00259/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA L. CESAR OLSSON – EPP PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 07 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 031/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00259.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 031/PGM/2018, compreendidas entre o período de Janeiro/2020 a 25/04/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro/2020 a 25/04/2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.662 – Manutenção dos Serviços do Centro de Especialidades Odontológicas, Zona Urbana, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0010, conforme Notas de Empenho nº 000180 de 31/01/2020, no valor de R$ 26.845,56 (Vinte e Seis Mil Oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e Empenho nº 000182 de 31/01/2020, no valor de R$ 30.020,79 (Trinta mil, vinte reais e setenta e nove centavos).

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.662 – Manutenção dos Serviços do Centro de Especialidades Odontológicas, Zona Rural, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0010, conforme Notas de Empenho nº 000181 de 31/01/2020, no valor de R$ 7.457,10 (Sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos) e Empenho nº000183 de 31/01/2020, no valor de 8.339,11 (Oito mil, trezentos e trinta e nove reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 031/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

e-DOC 4E46DB5B
Proc 00600-00003221/2023-66-e

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2018

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031 PGM/2018, PROCESSO Nº 08.00259/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA L. CESAR OLSSON – EPP PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 07 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 031/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00259.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 031 PGM 2018, compreendidas entre o período de Janeiro/2020 a 25 04/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro/2020 a 25/04/2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.662 – Manutenção dos Serviços do Centro de Especialidades Odontológicas, Zona Urbana, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0010, conforme Notas de Empenho nº 000180 de 31/01/2020, no valor de R$ 26.845,56 (Vinte e Seis Mil Oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e Empenho nº 000182 de 31/01/2020, no valor de R$ 30.020,79 (Trinta mil, vinte reais e setenta e nove centavos).

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.662 – Manutenção dos Serviços do Centro de Especialidades Odontológicas, Zona Rural, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0010, conforme Notas de Empenho nº 000181 de 31/01/2020, no valor de R$ 7.457,10 (Sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos) e Empenho nº000183 de 31/01/2020, no valor de 8.339,11 (Oito mil, trezentos e trinta e nove reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 031/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

e-DOC 4E46DB5B
Proc 00600-00003221/2023-66-e

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CDD2C3C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/02/2020. Edição 2649
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA OLSTEC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada **CONTRATANTE, e a empresa OLSTEC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 05.099.495/0001-71, com sede na Rua Duque de Caxias nº 1470, Sala 04, Centro, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo **SR. LUIS CESAR OLSSON,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 325760 SSP/RO e CPF nº 286.261.762-87, residente e domiciliado à Rua Villa Rios nº 6058, Bairro Cuniã, nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 031/PGM/2018**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do Contrato nº 031/PGM/2018, a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos com fornecimento de peças.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 031/PGM/2018 por **12 (doze) meses**, contados a partir de **25 de abril de 2020**, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, e correrão por conta da seguinte programação:

– Projeto Atividade n.º **08.31.10.301.317.2.662**, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, fonte 01.027.0010 – Recursos do Tesouro, no valor de **R$ 73.079,56 (setenta e três mil e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme Nota de Bloqueio, às fls. 2710.

3.2. Os recursos remanescentes deverão ser consignadas posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do novo exercício orçamentário de 2021.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2018

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 031/PGM/2018**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 24 de Abril de 2020.

ELIANA PASINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LUIS CESAR OLSSON
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:
NOME: Taiana de Oliveira Batista
CPF Nº 704.106.312-72
RG Nº 724.653 SSP/RO

NOME: GDSON C. ALENCAR
CPF Nº 220907.892-04
RG Nº 247686-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 125/PGM/2020

EXTRATO Nº 125/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00259-013/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: OLSTEC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA,
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2018
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 031/PGM/2018, a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos com fornecimento de peças.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 031/PGM/2018 por 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de abril de 2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade n.° 08.31.10.301.317.2.662, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, fonte 01.027.0010 – Recursos do Tesouro, no valor de R$ 73.079,56 (setenta e três mil e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme Nota de Bloqueio, às fls. 2710.

Os recursos remanescentes deverão ser consignadas posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do novo exercício orçamentário de 2021.

Porto Velho, 21 de julho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4887A2C2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/07/2020. Edição 2759
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTO VELHO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 031/PGM/2018

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 031/PGM/2018, PROCESSO Nº 08.00259/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA L. CESAR OLSSON – EPP PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 03 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 031/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00259.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 031/PGM/2018, compreendidas entre o período de Janeiro/2021 a 25/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro/2021 a 25 de Abril/2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.662 – Manutenção dos Serviços do Centro de Especialidades Odontológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0010, conforme Notas de Empenho nº 000217 de 20/01/2021, no valor de R$ 38.359,90 (Trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) e empenho n° 000218 de 20/01/2021, no valor de R$ 34.302,66 (Trinta e quatro mil, trezentos e dois reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 031/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2018

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2018, PROCESSO Nº 08.00259/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA L. CESAR OLSSON – EPP PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 03 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 031/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00259.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 031/PGM/2018, compreendidas entre o período de Janeiro/2021 a 25/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro/2021 a 25 de Abril/2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.662 – Manutenção dos Serviços do Centro de Especialidades Odontológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0010, conforme Notas de Empenho nº 000217 de 20/01/2021, no valor de R$ 38.359,90 (Trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) e empenho nº 000218 de 20/01/2021, no valor de R$ 34.302,66 (Trinta e quatro mil, trezentos e dois reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 031/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2021

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FE025D1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/02/2021. Edição 2897
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS -
EXTRATO Nº 119/PGM/2021

EXTRATO Nº 119/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00259/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA :OLSTEC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 031/PGM/2018
OBJETO:Constitui objeto do Contrato nº 031/PGM/2018, a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos com fornecimento de peças.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 031/PGM/2018 por 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de abril de 2021.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, e correrão por conta da seguinte programação:

– Projeto Atividade n.° 08.31.10.301.031.72.662, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, fonte 10.27 – Recursos do Tesouro, no valor de R$ 73.079,56 (setenta e três mil e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 0629, às fls. 4025.

- Projeto Atividade n.° 08.31.10.301.031.72.662, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, fonte 10.27 – Recursos do Tesouro, no valor de R$ 81.723,27(oitenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 0630, às fls. 4026.

- Projeto Atividade n.° 08.31.10.122.033.62.675, Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, fonte 10.27 – Recursos do Tesouro, no valor de R$ 9.539,52(nove mil,quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 0631, às fls. 4027.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:087CB912

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/05/2021. Edição 2976
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO CONSTRUINDO PROGRESSO

26

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 031/PGM/2018

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2018, PROCESSO Nº 08.00259/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA L. CESAR OLSSON – EPP PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 22 dias do mês de março do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 031/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00259.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 031/PGM/2018, compreendidas entre o período de Janeiro/ 2022 a 25 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro/2022 a 25 de Abril/2022, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.662 – Manutenção dos Serviços do Centro de Especialidades Odontológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte: 1.600, conforme Notas de Empenho nº 000223 de 24/01/2022, no valor de R$ 34.004,38 (Trinta e quatro mil e quatro reais e trinta e oito centavos) e empenho n° 000224 de 24/01/2022, no valor de R$ 38.026,34 (Trinta e oito mil e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 031/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 22 de março de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

e-DOC 4E46DB5B
Proc 00600-00003221/2023-66-e

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2018

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2018, PROCESSO Nº 08.00259/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA L. CESAR OLSSON – EPP PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 22 dias do mês de março do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 031/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00259.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 031/PGM/2018, compreendidas entre o período de Janeiro/2022 a 25 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro/2022 a 25 de Abril/2022, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.662 – Manutenção dos Serviços do Centro de Especialidades Odontológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte: 1.600, conforme Notas de Empenho nº 000223 de 24/01/2022, no valor de R$ 34.004,38 (Trinta e quatro mil e quatro reais e trinta e oito centavos) e empenho nº 000224 de 24/01/2022, no valor de R$ 38.026,34 (Trinta e oito mil e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 031/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00259/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA OLSTEC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com av. Farquar, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada **CONTRATANTE, e a empresa OLSTEC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 05.099.495/0001-71, com sede na Rua Duque de Caxias nº 1470, Sala 04, Centro, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo **SR. LUIS CESAR OLSSON,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 325760 SSP/RO e CPF nº 286.261.762-87, residente e domiciliado à Rua Villa Rios nº 6058, Bairro Cuniã, nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 031/PGM/2018**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do Contrato nº 031/PGM/2018, a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos com fornecimento de peças.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 031/PGM/2018 por **12 (doze) meses**, contados a partir de **25 de abril de 2021**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, e correrão por conta da seguinte programação:

– Projeto Atividade n.° **08.31.10.301.031.72.662**, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, fonte 10.27 – Recursos do Tesouro, no valor de **R$ 73.079,56 (setenta e três mil e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 0629, às fls. 4025.
- Projeto Atividade n.° **08.31.10.301.031.72.662**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, fonte 10.27 – Recursos do Tesouro, no valor de **R$ 81.723,27(oitenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 0630, às fls. 4026.
- Projeto Atividade n.° **08.31.10.122.033.62.675**, Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, fonte 10.27 – Recursos do Tesouro, no valor de **R$ 9.539,52(nove mil,**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00259/2017

quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 0631, às fls. 4027.

3.2. Os recursos remanescentes deverão ser consignadas posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do novo exercício orçamentário de 2022.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 031/PGM/2018**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 23 de Abril de 2021.

ELIANA PASINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LUIS CESAR OLSSON
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Valéria Olinto Olsson
RG Nº 876526
Sócia

VISTO:

FELIPPE ADAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:
NOME: GOSON C. ALENCAR
CPF Nº 220 901 892-04
RG Nº 247 686 SSP RO

NOME: Alexander P. Correia
CPF Nº 386 748 582-87
RG Nº 391 219 RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 031/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00259/2017

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA OLSTEC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao décimo quinto dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada **CONTRATANTE, e a empresa OLSTEC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.099.495/0001-71, com sede na Rua Duque de Caxias nº 1470, Sala 04, Centro, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo **SR. LUIS CESAR OLSSON,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 325760 SSP/RO e CPF nº 286.261.762-87, residente e domiciliado à Rua Villa Rios nº 6058, Bairro Cuniã, nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2018**, na forma seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO:

1.1. Retificam-se os termos do **SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2018** no tocante a nomenclatura "PRIMEIRO TERMO ADITIVO", posto que de fato o termo correto é "SEGUNDO TERMO ADITIVO" ao Contrato n. 031/PGM/2018. **Portanto, o termo aditivo assinado em 24/04/2020, em todos os campos em que registrou-se ser o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 031/PGM/2018, resta retificado para SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 031/PGM/2018.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1 As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2018**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Após a assinatura deste Termo de Rerratificação, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 031/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00259/2017

A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 15 de junho de 2021.

ELIANA PASINI
SECRETÁRIA DA SEMUSA

ria Olinto Olsson
RG Nº 876526
Sócia

LUIS CESAR OLSSON
REPRESENTANTE CONTRATADA

05.099.495/0001-71
OLSTEC COM. DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA
Rua: Duque de Caxias, Nº 1470, Sala 4
Centro - CEP:76.801-110
Porto Velho RO

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Elaine Cristina dos Santos
CPF nº 962451902-15
RG nº 981308-RO

NOME: Ester Martins Alves A. Nunes
CPF nº 933.263.592-66
RG nº 3222747

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS -
EXTRATO Nº 152/PGM/2021

EXTRATO Nº 152/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00259/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: empresa OLSTEC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA
ESPÉCIE: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2018
Retificam-se os termos do SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2018 no tocante a nomenclatura "PRIMEIRO TERMO ADITIVO", posto que de fato o termo correto é "SEGUNDO TERMO ADITIVO" ao Contrato n. 031/PGM/2018. Portanto, o termo aditivo assinado em 24/04/2020, em todos os campos em que registrou-se ser o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 031/PGM/2018, resta retificado para SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 031/PGM/2018.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2018, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 07 de julho de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B3122BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/07/2021. Edição 3005
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00259/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA OLSTEC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Campo Sales n°2283, centro ,por força da Lei Complementar n°648, Art.06 e 07 de 05 de Janeiro de 2017, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA,** representada pelo Sra. Secretária **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da cédula de identidade n° 1104130 SSP/SP e do CPF N°293.315.871-04, **CONTRATANTE**, e a Empresa **OLSTEC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº05.099.495/0001-71, com sede na Rua Duque de Caxias n°1470, Sala 04, Centro, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIS CESAR OLSSON**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n ° 3 2 5 7 6 0 SSP/RO, e CPF n°286.261.762-87, **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Quarto Termo Aditivo ao Contrato n°031/PGM/2018**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei n°8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do Contrato n°031/PGM/2018, contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos com fornecimento de peças.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência** do

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00259/2017

cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 25 de abril de 2022.

ELIANA PASINI
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

LUIS CESAR OLSSON
Representante Legal da Contratada

Valéria Olinto Olsson
RG Nº 876526
Sócia

VISTO:

05.099.495/0001-71
OLSTEC COM. DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA
Rua: Duque de Caxias, Nº 1470, Sala 4
Centro - CEP:76.801-110
Porto Velho
RO

AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
COORDENADORA JURÍDICA
COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME: Elaine cristina dos santos Lima
CPF Nº 962.451.902-15
RG Nº 981308-SSP/RO

NOME: Taiana de Oliveira Batista
CPF Nº 704.106.312-72
RG Nº 724.653 SSP/RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: Nº024/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO: N°024/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022 PROCESSO: Nº 08.00259/2017 CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONTRATADA: OLSTEC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA ESPÉCIE: EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021/PGM/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º031/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 25.04.2022.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

- Projeto Atividade nº 08.31.10.301.317.2.662, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 16.00, conforme nota de empenho global nº 000811/2022 no valor de R$ 81.723,17 (oitenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e dezessete centavos) às fls. 6450.

- Projeto Atividade nº 08.31.10.301.317.2.662, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 16.00, conforme nota de empenho global nº 000812/2022 no valor de R$ 73.079,56 (setenta e três mil, setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) às fls. 6451.

Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do novo exercício orçamentário de 2022.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n.º031/PGM/2018, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento. Fica resguardado o direito de análise posterior referente ao pedido de reajuste de valores solicitado pela Contratada.

ELIANA PASINI
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

LUIS CESAR OLSSON
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F11CFA53

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/05/2022. Edição 3212
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

e-DOC 4E46DB5B
Proc 00600-00003221/2023-66-e

AR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial ei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de outras providências*".

NOME	CARGO	HABILITAÇÃO
Carmen Cristina Pereira Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	06419693203
i Marques de Albuquerque	Gerente de Unidade	02444855138

or cabe:
eículo antes da partida e final do percurso;
nutenção preventiva e corretiva do veículo;
mente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as ria;
ncia necessária em caso de acidente;
culo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, npressos;
mpresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos ulo, inclusive de acidentes.
oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das e de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e de saúde.
ria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlando José de Souza Ramires
Secretário Municipal de Saúde

/GAB/SEMUSA Porto Velho, 17 de Maio de 2018.

MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
o uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 06/I de

AR os servidores abaixo nomeados, para comporem a Comissão de ntrato *n° 031/PGM/2018 com a empresa L. CESAR OLSSON, cujo io de Serviços Técnicos Especializados de Manutenção Preventiva e pamentos Odontológicos com Fornecimento de Peças, referente ao 259/2017* desta Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Cargo	Atribuição
Fabricio da Silva Santos	Odontólogo	Membro
João Ricardo Lins de Souza Carvalho	Odontólogo	Membro
Andrea Regina Mateus	Odontólogo	Membro

ao Fiscal de Contrato:

er detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

nteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram o Edital e seus anexos;
empre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese dens diretamente aos seus empregados;
n relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de Administração;
eriodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de nto da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que truído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, aso;
otineiramente a execução dos serviços contratados, assim como s serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas aracterísticas pactuadas, bem como o cronograma de serviços;
o hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ecução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
tividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância do pr

de Saúde
p) Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados membros integrantes da comissão.

Art. 4º – *E*sta Portaria entra em vigor na data da publicação com ef de Abril de 2018.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇ

Portaria nº 114/2018/SEMED Porto Velho, 1

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ
atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 1 ½ (uma e meia) diária aos relacionados com objetivo de realizarem a entrega de alimentos pere não escolarizadas da Rede Municipal de Ensino, no período de conforme solicitação constante no Memorando nº 59/DIALE/DSL 03/05/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.
Guedson Pereira Castro	212.746	Assistente Administrativo	Escolas Rurais: Engenho do Madeira BR 319, Ramal São Sebastião, José Rodrigues-BR-319-KM-25.	1 ½
Ivon Mendonça de Queiroz	170.250	Motorista		1 ½
TOTAL				

Arbitrar e Conceder: 3 ½ (três e meia) diária aos relacionados com objetivo de realizarem a entrega de alimentos pere não escolarizadas da Rede Municipal de Ensino, no período de conforme solicitação constante no Memorando nº 59/DIALE/DSL 03/05/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.
Nádia Gomes da Costa	30.320	Nutricionista	Escolas Rurais: Distrito de Nova Califórnia, Distrito de Extrema e Distrito de Fortaleza do Abunã	3 ½
Guedson Pereira Castro	212.746	Assistente Administrativo		3 ½
Ivon Mendonça de Queiroz	170.250	Motorista		3 ½
TOTAL				

Marcos Aurélio Marques
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 1.945/I de 10/07/2017
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 398/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **398**/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 23 de Outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, como fiscal do Contrato *n° 031/PGM/2018 com a empresa L. CESAR OLSSON, cujo objeto é a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos com Fornecimento de Peças, referente ao Processo nº 08.00259/2017* desta Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição
320276	Joenville Alves Fagundes	Gerente Divisão Saúde Bucal	Fiscal
128993	Fabricio da Silva Santos	Odontólogo	Suplente

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

• Registrar todas as ocorrências relacionadas durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

• Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

• Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;

• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar o documento fiscal;

• Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato e/ou Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

• Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações e demais dispositivos legais.

Art. 3º – O fiscal do contrato elaborará mensalmente relatório da execução dos serviços, que deverá ser entregue acompanhado das notas fiscais, devidamente certificados, ao Departamento Administrativo da SEMUSA.

Art. 4º – *E*sta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 05 de Setembro de 2019.

Art. 5° - Esta portaria revoga a portaria n° 147/DA/GAB/SEMUSA de 17 de Maio de 2018.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AD726F05

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/10/2019. Edição 2573
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 80/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **80**/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 09 de Março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, como fiscal do Contrato *nº 031/PGM/2018 com a empresa L. CESAR OLSSON, cujo objeto é a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos com Fornecimento de Peças, referente ao Processo nº 08.00259/2017* desta Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição
172610	Ana Giselle Aguiar Dias	Gerente Divisão Saúde Bucal	Fiscal
314203	Dabiliane Oliveira Rodrigues Nascimento Justiniano	Odontólogo	Suplente

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

•Registrar todas as ocorrências relacionadas durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, determinando o que for necessário à regularização das

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

• Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

• Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;

• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar o documento fiscal;

• Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato e/ou Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

• Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações e demais dispositivos legais.

Art. 3º – O fiscal do contrato elaborará mensalmente relatório da execução dos serviços, que deverá ser entregue acompanhado das notas fiscais, devidamente certificados, ao Departamento Administrativo da SEMUSA.

Art. 4º – *E*sta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 5° - Esta portaria revoga a portaria n° 389/DA/GAB/SEMUSA de 23 de Outubro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87A07216

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/03/2021. Edição 2920
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 220/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 220/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 05 de julho de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º - Realizar a **SUBSTITUIÇÃO** de membros da Portaria nº 080/DA/SEMUSA/2021, que compõem a Comissão de fiscalização do contrato nº 031/PGM/2018, referente a empresa L. CESAR OLSSON, cujo objetivo é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Técnicos Especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos com Fornecimento de Peças, referente ao Processo nº 08.00259/2017 desta Secretaria Municipal de Saúde.

EXCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição	Cargo
172610	Ana Giselle Aguiar Dias	Fiscal	Ger. Div. Saúde Bucal

SUBSTITUIR

Matrícula	Nome	Atribuição	Cargo
314112	Francelli Pasquim Tolotti	Fiscal	Ger. Div. Saúde Bucal
281486	Rosângela Gomes Duran	Fiscal	THD
314203	Dabiliane Oliveira Nascimento Justino	Suplente	Odontóloga
108036	Larissa Chrystiene Rebello André dos Santos	Suplente	Odontóloga

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1C042FA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/07/2022. Edição 3257
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B

Assinado por **Elaine Cristina Dos Santos Lima** - Assistente Administrativo - Em: 31/01/2023, 09:12:37

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E46DB5B